

LEI Nº 632/2023-GP.

DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, e, em harmonia ao previsto pelo § 3º do artº 167 da Constituição Federal, pelo inciso III do art. 41 e art. 44 e 45 da lei Federal de nº 4.320/1964 e pela **Nota Técnica SEI nº 3241/2023/MF**, que trata das Informações para registro das receitas orçamentárias recebidas por estados, Distrito Federal e municípios em cumprimento à obrigação de transferência direta realizada pela União aos beneficiários do FPE e do FPM, disciplinada nos **artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 201**, de 24 de outubro de 2023, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional especial, no montante de **R\$ 355.660,66 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, destinados ao reforço de dotação do orçamento público do município de Baraúna /PB, vigente como segue:

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
03.00	Secretaria de Finanças		
28	Encargos Especiais		
846	Outros Encargos Especiais		
0001	Operações Especiais		
0004	Contribuir para a formação do PASEP		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		3.556,60
Fonte de Recursos: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas			
TOTAL..... R\$			3.556,60

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.00	Secretaria de Administração		
09	Previdência Social		
271	Previdência Básica		
2018	Previdência Social de Segurados		
2004	Manter Atividades Sociais dos Segurados		
3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSS		352.104,00
Fonte de Recursos: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas			
TOTAL GERAL.....R\$			355.660,66

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, **o excesso de arrecadação dos recursos do auxílio financeiro da união, totalizando a importância de R\$ 355.660,66 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).**

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito especial referido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 12 de dezembro de 2023.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito